

*Wol
Luzania*

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

28 DE MARÇO DE 2007

PRESIDENTE	- JOSÉ LOPES SILVANO
VEREADORES PRESENTES	- NUNO MANUEL MACEDO PINTO DE SOUSA - ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO - MARIA DA GRAÇA FARIA CALEJO PIRES - MARIA GENTIL PONTES VAZ - HERNÂNI FERNANDO RODRIGUES - JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES MAÇAIRA
VEREADORES AUSENTES	- NENHUM
SECRETARIOU	- LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA - DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
HORA DE ABERTURA	- 09 HORAS
ACTA DA REUNIÃO DE 28 DE FEVEREIRO	- APROVADA POR MAIORIA, COM 3 VOTO CONTRA DOS VEREADORES DO CDS/PP, e 4 VOTOS A FAVOR DOS VEREADORES DO PSD, TENDO SIDO DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA AOS MEMBROS DO EXECUTIVO.
ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR	- APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO.
OUTRAS PRESENÇAS	- ANTÓNIO MARIA DE CARVALHO - DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE - JORGE EDUARDO GUEDES MARQUES - DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRA-ESTRUTURAS - MARIA ADELAIDE FERNANDES – DIRECTORA DO DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL (EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO)
LOCAL DA REUNIÃO	- PAÇOS DO CONCELHO - SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTES DA ORDEM DO DIA

Protocolo com o PIAGET

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Pretendo saber porque razão não foi dado conhecimento aos Srs. Vereadores do CDS/PP, do protocolo celebrado entre a Autarquia e o PIAGET. Mais uma vez é de lamentar que o Sr. Presidente tenha um comportamento político de desrespeito para com a Vereação do CDS/PP.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Espaços Verdes do Loteamento junto à rotunda do Bairro das Heras que dá acesso à Zona Industrial

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse, apresentando uma fotografia dos espaços verdes junto à nova rotunda na variante S. João / Zona Industrial: Em relação ao loteamento da firma "Gerium", junto à nova rotunda na variante com ligação à zona industrial, pretendo saber se os espaços verdes já foram recepcionados como áreas de cedência e se são propriedade da autarquia?

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO referiu que esses espaços verdes são da autarquia e o recepcionado é quando é emitido o alvará

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Tive conhecimento de que os espaços verdes junto à rotunda foram aterrados por alguns privados. Consta-se que alguns poderão beneficiar de um alargamento dos seus logradouros. Pretendo saber se a Câmara tem conhecimento desta situação? Se não tem, pretendo saber o que é que a Autarquia já efectuou no sentido de apurar as respectivas responsabilidades?

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO referiu que o desaterro foi comunicado pelo loteador, tal como lhe foi exigido. Ao loteador foi-lhe exigido o desaterro, como se considera correcto. Em relação à pretensão é uma pretensão que já começou há 3 anos, ainda nem o loteamento estava iniciado. Verificando a fotografia referiu que o loteamento tem tido informações negativas, tem feito as pretensões qualquer cedência de áreas seja onde for tem que passar pela Câmara Municipal.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou em relação ao morro o que está a ser feito, se o empreiteiro vai retirar o resto.

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO respondeu que o empreiteiro vai retirar quando achar que deve retirar, quando o loteamento for recepcionado definitivamente.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Pretendo saber se a Câmara vai receber um espaço verde com este formato e depois acaba por ser a Câmara a retirar o morro.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Que o empreiteiro tem que retirar o morro todo, antes de entregar à Câmara definitivamente, depois quanto às pretensões dos particulares eles legalmente devem meter os requerimentos na Câmara se o quiserem fazer, juridicamente, se for possível a Câmara irá decidir.

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO referiu que seja o que for tem sempre que passar por reunião de Câmara porque é uma competência da Câmara.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES fez as seguintes observações:

“Envelhecimento das Populações do Concelho:

Uma grande preocupação de grande parte das populações deste concelho é a existência de uma tendência progressiva para o envelhecimento das pessoas, e que cada vez mais, estes tem um maior peso no contexto da população geral, e é um assunto recorrente, os maus tratos e abandono dos idosos pela sociedade actual, e como alguém dizia: “nenhuma sociedade tem futuro, quando não respeita os seus idosos”, e porque não queremos que se fale apenas destes na altura das eleições, desta forma, gostaríamos que nos indicasse, quais são as suas políticas para este segmento da população do concelho?”

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Que não comentava.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES continuou a sua intervenção:

“Eu percebo que não lhe apeteça discutir isto, a nós dá-nos a ideia que o Sr. não gosta de falar dos assuntos que lhe fogem, porque sabe das suas debilidades.”

Balanço de 1 ano de Mandato:

Fez no início do passado mês de Fevereiro precisamente um ano que vim para este órgão, e como tal, seria altura ajustada a efectuar um balanço intercalar do mandato deste executivo, dado que teve que ser adiado, pelo triste acontecimento que nessa altura enlutou este concelho. Assim durante todo este tempo, procurei chamar a atenção deste executivo para o rigor e eficácia na gestão desta autarquia. Elogiei quando era para elogiar, embora muito me tenha entristecido o facto de não haver mais motivos para estas ocorrências. Critiquei quando achei que era de criticar, procurando sempre dar uma marca própria, através de sugestões mais na forma pró-activa, e indicando alguns caminhos à actual gestão autárquica, para melhorar o quanto há a fazer neste concelho. Entendo que a política só faz sentido se for para servir a comunidade, embora aceite que existem muitos políticos que não se referenciem neste lema.

Na minha primeira reunião solicitei ao Presidente de Câmara o Plano Estratégico da Autarquia para o concelho, como qualquer técnico por mediano que fosse faria, para que me puder inteirar das visões prospectivas para o futuro deste concelho e em consciência decidir. Fiquei espantado ou quase impressionado, quando me apercebi, e mais tarde confirmado, porém após muito esforço, acabou por assumir que não existia, tendo assumido o compromisso que iria ser elaborado durante esses próximos 90 dias!.. Mas nesta altura, já passaram mais de 400 dias, pelo que deve já estar elaborado e muito bem preparado, Dr Silvano deveria apresentar esse documento, e não fazer esperar mais o concelho!...

Óh... Sr. Dr. Silvano este concelho exige conhecer as suas ideias para o futuro, os mirandenses exigem outros métodos de trabalho e não querem ficar aprisionados na ausência total de procedimentos de trabalho. O concelho não precisa de dirigentes que nos sujeitem a estes tipos de atitudes.

Como poderá este concelho preparar o futuro sem qualquer estratégia? Como poderemos ser rigorosos e metódicos nos procedimentos de trabalho? Funcionar através de improviso e de forma leviana, não é a melhor maneira porque acaba por se favorecer uns, em detrimento de outros, estabelecendo-se uma oligarquia.

E não venha dizer que a oposição está mais uma vez a fazer politiquice, pois isso já não pega, que isso só demonstra a sua fraca disponibilidade mental para justificar as nossas questões e chamadas de atenção. Um verdadeiro líder não tem medo de enfrentar as dificuldades, pelo contrário enfrenta os reptos e não foge a eles, pois sabe que isso o dignifica.

Mas para que não restem qualquer dúvidas sobre a gravidade desta situação, mostro-lhe aqui um artigo do Jornal de Notícias que foi publicado no dia 30 de Junho de 2006, onde retrata o reinado da Dr.ª Emília Silva, Ex-Presidente da Câmara de Baião e no qual o Dr. Silvano bem conhece, e que aliás, até aqui já referenciou, e passo a citar:

“Uma auditoria ao funcionamento da Câmara Municipal de Baião revela que a gestão praticada há mais de uma década não tem nenhum modelo orgânico de referência, não existindo, igualmente, qualquer plano estratégico para o município. O estudo realizado por uma entidade externa aponta deficiências na organização e responsabiliza autarca pelo clima de anarquia a que se chegou.

Uma das falhas detectadas tem a ver com a ausência de planeamento, quer ao nível global, quer ao nível de cada departamento. O ciclo "planear, fazer, controlar e reagir", pode ler-se no documento, "não faz parte das práticas de gestão, quer dos autarcas, quer dos técnicos". Na prática, não é possível, em nenhum momento avaliar o trabalho de nenhum dos departamentos da Câmara de Baião."

Sabia disto? Pelo que lhe chamávamos atenção para evitar que esta autarquia, seja afastada deste tipo de publicações. Não lhe ficava mal assumir alguns erros e debilidades, e dar ainda a volta por cima, enquanto é tempo, pois este tipo de atitudes honra os espíritos nobres e mais audazes.

Não sei se sabe, mas se não saber fica a saber!... Os verdadeiros empresários, que criam riqueza e dão emprego, quando estão a pensar fixar-se numa determinada localidade, a primeira coisa que fazem é ver o que vai ser o futuro dessa terra e para isso vêem o seu Plano Estratégico concelhio.

E que assim no nosso caso certamente poderão intuir:

o Que como, tal documento não existe, então estaremos perante formas de trabalho que não consagram qualquer futuro a este concelho, acabando por se afastar;

o Ou então, que o Dr. Silvano já está numa posição de deixa andar e não está para se chatear, porque é o seu ultimo mandato e já não quer saber do que as pessoas dizem, para nada!.. Mas se é assim!.. deixe que outros na sua equipa ocupem o seu lugar de forma mais honrada e digna e possam estar mais perto do desenvolvimento neste concelho;

o Ou ainda, já confunde a autarquia como um feudo pessoal, e neste caso a "democracia" é uma palavra vã.

Enfim, temos aqui algum campo para explicar a imaginação!..."

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Sem comentários.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES continua a sua intervenção:

"Afinal que juízo podemos fazer do 1º Ano do Mandato desta Autarquia?

Assim está na altura de fazer o balanço geral sobre o 1º ano do seu actual mandato e que é o seguinte:

"Não está em curso nenhuma estratégia que permita verdadeiramente pensar que se está a mudar o rumo deste concelho".

Este é o juízo de muitos dos nossos munícipes e que nós aqui queremos fazer voz. Embora algumas ideias, nós já as conheçamos:

o Como levar o rio até Frechas!...

o Criar um aeroporto internacional, baseado nas famosas ideias do Eng.º Henrique Pedro;

o O Complexo Desportivo com Pavilhões Gimnodesportivos, que já se arrasta à mais de 10 anos;

o Entre outras que todos bem conhecemos.

Não é famoso, nem optimista o retrato deste concelho após o 1º ano deste mandato, para já não falar dos últimos 10 anos. Numa linguagem sem grandes adjectivos, referia a consciência colectiva "de que este concelho vive uma época sem qualquer esperança envolvida na crise de âmbito nacional" e sublinho "somos um concelho à procura de rumo que teimamos em não encontrar". A autarquia gasta mal, onde deveria preparar o futuro, e para agravar o quadro gasta demais, onde não deveria, nomeadamente em despesas correntes, acabando mesmo assim por contrair empréstimos que possuem fraco retorno. Nesta década o nosso peso relativo no contexto regional caiu, em comparação com outros concelhos vizinhos, que há dez anos estavam em muito pior situação. A manter-se esta dinâmica, até nos poderão ultrapassar, e o nosso empobrecimento relativo acentuar-se-á".

Assim, após o primeiro ano de exercício da sua gestão neste novo mandato "a primeira e mais grave conclusão que se retira é que não está em curso nenhuma estratégia que permita verdadeiramente pensar que se está a mudar de rumo (...), a verdade nua e crua é que andamos para trás (...), em 2004 tínhamos uma classificação de 14º "entre as melhores cidades para viver em Portugal" tendo agora caído para 37º lugar (...), Mirandela está em perda, e é preciso colocar fim a essa queda (...)".

Depois destas constatações, quero dizer que as nossas opiniões e propostas sobre o modo como encaramos a oposição e a gestão autárquica, coloca-nos como uma bitola para as novas gerações, isto é, vontade de resolver problemas e a ambição de fazer em cada momento, mais e melhor pelo nosso concelho. É por sermos geneticamente assim, que temos vindo a lançar algumas propostas ao executivo, embora sem grande feedback devido à sua inércia. Estes vereadores já manifestaram a sua disponibilidade para ajudar a resolver muitos dos problemas que este concelho possui através de novas propostas.

Em sequência, avisamos que para os vereadores da oposição, a autarquia não é vista como um feudo de quem ganha as eleições, mas para servir as populações. Precisamos de diminuir o desperdício da Autarquia, redefinir os métodos de trabalho - para a iniciativa privada e social - bem como as suas várias funções no âmbito da sua acção.

Depois destas considerações, elegemos um conjunto de temas prioritários que consideramos essenciais para tirar o concelho de Mirandela da estagnação em que caiu na última década. E neste contexto enumeramos um conjunto de propostas, salientando as seguintes:

- Dar uma nova "alma" ao concelho de Mirandela
- Uma economia forte
- Um território organizado
- Uma sociedade coesa
- Um sistema urbano moderno
- O ambiente como factor de bem-estar e oportunidade
- Um concelho internacionalizado
- Um concelho bem ligado interna e externamente

E devemos afirmar:

- o A condição de reforço da localização geo-estratégica no contexto regional;
- o A valorização dos seus recursos hídricos como estratégicos para o futuro;
- o A elevada concentração de recursos humanos, científicos e tecnológicos;
- o Uma capacidade de prestação de serviços ao nível da indústria de turismo e lazer e do desporto de alto-rendimento;
- o Uma estratégia territorial afirmativa, envolvendo agentes públicos, empresariais e associativos, articuladora das diversidades;

- o Um modelo de desenvolvimento sustentado na coesão social, na competitividade económica e na valorização ambiental.
- o A riqueza e diversidade singulares dos recursos naturais, ambientais e patrimoniais do concelho;
- o O desenvolvimento harmonioso do concelho;
- o A coordenação da política económica com as políticas social, educacional e cultural;

Daqui a um ano, gostaria de estar aqui a felicitá-lo pelo trabalho que desenvolveu à frente deste concelho, ficaria muito feliz por esse facto e ver que este concelho tinha encontrado finalmente o caminho da senda do progresso que tem vindo a estar arredada e certo poderá estar que irá retirar espaço de intervenção a todos os partidos da oposição, mas como o meu único lema, e partido é estar na defesa de todos os Mirandelenses e é nesse que verdadeiramente defendo e me revejo.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Só um comentário, os compromissos aqui apresentados, são exactamente aqueles que já foram apresentados na campanha eleitoral, se ler o programa eleitoral do CDS/PP estão lá exactamente esses e já tiveram o julgamento que mereciam, portanto não me merecem mais comentários nenhuns

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: Mas agora quem tem que ter julgamento é o actual executivo.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: É evidente que sim. E eu respondo como quero.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES disse: Eu fiz uma pergunta não sei se quer responder a ela. Solicitava um Plano Estratégico não sei se já existe se ainda está a ser elaborado.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Eu só tenho planos estratégicos realista, não tenho “extraterrestres”.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: realmente é uma resposta à altura.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 – Órgãos da Autarquia – Informação do Senhor Presidente.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou qual era a situação em relação à última informação do Sr. Presidente que era sobre a reunião com o Senhor Ministro da Saúde.

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu que, quando tiver resultados convoco a Comissão da Saúde para dar toda a informação, a Comissão denuncia-se e a Câmara aprovava ou não.

----- O Senhor Vereador Dr.º HERNÂNI RODRIGUES perguntou se não poderia ser ao contrario, a Câmara Municipal a apresentar uma proposta ao Ministro da Saúde?

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou se já esteve reunido com o Senhor Ministro. Volto a perguntar, se já esteve ou não, reunido com o Senhor Ministro?

O Sr. Presidente nega-se a responder e quero que conste em acta.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Que só responde em primeiro lugar sobre as diligências que teve mandatado pela Comissão da Saúde, primeiro perante a Comissão da Saúde e é isso que vai fazer.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO referiu que há elementos da Comissão que particularmente até tem conhecimento.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Que eu saiba ninguém tem conhecimento, podem inventar.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Aprovação da Acta de 28 de Fevereiro.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA fez a seguinte declaração:

Considerando que a actual versão da acta, disponibilizada, para votação se encontra omissa em várias intervenções efectuadas pelo Executivo do PSD e em resposta às questões suscitadas pela Vereação do CDS/PP, nessa sessão ordinária de 28.02.2007.

Em relação ao assunto n.º 02 da Ordem de Trabalhos, mais concretamente sobre o Hospital Privado, importa referir o seguinte:

1 – Existem intervenções subjectivas do Sr. Presidente, que se assumem na acta como ditas em reunião camarária, com o único propósito de denegrir a imagem pública e política dos Vereadores do CDS/PP. Tais comentários não foram efectuados na reunião, conforme gravação disponibilizada, designadamente:

“... Quanto ao investimento no Hospital Público, só por má fé se pode afirmar tal, uma vez que não há condições legais para o fazer sem a vontade do Governo...” (intervenção do Sr. Presidente na folha 4)

“... até porque ela começou ainda o Senhor não era Vereador.” (intervenção do Sr. Presidente na folha 5);

“... Basta lembrar-lhes as posições do “nim” do CDS/PP...” (intervenção do Sr. Presidente na folha 7);

Wap
Lina

2 – Existem ainda outras intervenções subjectivas do Sr. Presidente, que se assumem na acta como ditas em reunião camarária. De novo, tais declarações não foram efectuadas na reunião, conforme gravação disponibilizada, nomeadamente:

“...Para Mirandela ter uma Maternidade é sempre uma mais valia, nem que seja privada. As mães de Mirandela e dos concelhos do sul do distrito ganham sempre com este hospital, mesmo que nem todas tenham acesso a estes serviços. Porque não podem vir a Mirandela doentes de outros concelhos e de outras regiões se o serviço de saúde aqui tiver qualidade? Em que pode prejudicar o Serviço Nacional de Saúde uma unidade privada em Mirandela?...” (intervenção do Sr. Presidente na folha 5)

“...Quero sair desta Câmara Municipal com o mesmo património ou com ainda menos do que quando aqui cheguei...” (intervenção do Sr. Presidente na folha 7)

Pelas razões expostas, a Vereação do CDS/PP vota CONTRA a aprovação desta acta.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com 3 votos contra dos Senhores Vereadores do CDS/PP e 4 votos a favor dos Vereadores do PSD aprovar por maioria, a acta da reunião do passado dia 28 de Fevereiro.

01/03– Aprovação da Acta de 13 de Março.

----- O Dr. Hernâni Rodrigues não votou a acta porque não esteve presente na reunião de 13 de Março.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião do passado dia 13 de Março.

02 – Proposta de Regulamento de Toponímia.

----- Foi presente uma proposta de Regulamento da Toponímia e Numeração de Polícia, elaborada em conjunto com a DAP em 16/02/2007 que é do seguinte teor:

**“Regulamento Municipal de Toponímia e
Numeração de Polícia do Município de Mirandela**

**Nota justificativa
(artigo 116.º do CPA)**

O presente Regulamento destina-se a organizar todo o tecido urbano, tendo por fim último identificar, de forma precisa e universal, o espaço social e urbanístico do Concelho de Mirandela

De acordo com a lei vigente, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, bem como dos edifícios.

Definindo-se etimologicamente como o estudo histórico ou linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, a Toponímia, é fundamental como elemento de identificação, orientação, comunicação e localização dos imóveis urbanos e rústicos. É, também, enquanto área de intervenção tradicional do Poder Local, reveladora da forma como o Município encara o património cultural.

Desde sempre a designação dos lugares, arruamentos e outros espaços públicos, esteve intimamente relacionada com os valores culturais e sociais das populações, reflectindo e perpetuando a importância histórica de factos, pessoas, épocas, costumes, eventos e lugares. Os nomes das freguesias, localidades, lugares de morada e outros, reflectem – e deverão continuar a reflectir – os sentimentos e a memória das populações, pelo que a escolha, atribuição e alteração dos topónimos deverá rodear-se de particular cuidado e pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção.

As designações toponímicas devem ser estáveis e pouco sensíveis às simples modificações de conjuntura, não devendo ser influenciada por critérios subjectivos ou factores de circunstância, embora possam reflectir alterações sociais importantes.

E assim é, porque, para além da função cultural a Toponímia representa um meio de referência geográfica que se tem mostrado eficiente e que importa utilizar e gerir de forma sustentável.

O presente Regulamento toponímico pretende, assim, estabelecer um conjunto de regras fundamentais que permitam disciplinar e normalizar procedimentos, definindo adequados meios de actuação.

Importa, assim, definir um quadro regulamentar municipal para dar corpo às acções e procedimentos a desencadear no âmbito da toponímia municipal e melhorar a articulação das entidades envolvidas no ordenamento, construção e reabilitação do espaço urbano.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea v) do n.º 1, e alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Mirandela, aprova o seguinte:

**Regulamento Municipal de Toponímia e
Numeração de Polícia do Município de Mirandela**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º
Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento disciplina o procedimento de atribuição das designações toponímicas e alteração das denominações das vias e espaços públicos do concelho de Mirandela, bem como a atribuição de numerações dos seus edifícios.

Artigo 2º

Definições

1 - A denominação das vias e espaços públicos do concelho deve atender às seguintes classificações:

- a) Alameda: Via de circulação com arborização central, fazendo parte de uma estrutura verde de carácter público, onde se localizam importantes funções de estar, recreio e lazer;
- b) Avenida: Rua larga, geralmente com separador central;
- c) Azinhaga: Caminho estreito, aberto entre valados ou muros altos.
- d) Beco: Rua estreita e curta, muitas vezes sem saída.
- e) Calçada: Caminho ou rua empedrada, geralmente muito inclinada
- f) Caminho: Faixa de terreno que conduz de um a outro lado, geralmente não pavimentado, podendo o seu traçado ser sinuoso e o seu perfil exíguo, estando, geralmente, associado a meios rurais ou pouco urbanos, podendo não ser ladeado nem dar acesso a ocupações urbanas;
- g) Jardim: Espaço verde urbano, com funções de recreio e bem-estar das populações residentes nas imediações, cujo acesso é predominantemente pedonal;
- h) Ladeira: Caminho ou rua muito inclinada;
- i) Largo: Terreiro ou praça sem forma definida nem rigor de desenho urbano e que, apesar de possuir estas características, não constitui centralidade;
- j) Parque: Espaço verde público de grande dimensão com funções de recreio e lazer;
- l) Praça: Espaço público largo e espaçoso, de forma regular e desenho urbano estudado, normalmente rodeada por edifícios, constituindo, geralmente, um lugar central;
- m) Praceta: Espaço público geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse;
- n) Rotunda: Praça ou largo de forma circular, constituindo um espaço de articulação das várias estruturas viárias de um lugar;
- o) Rua: Via de circulação pedonal e ou viária, ladeada por edifícios, muros ou árvores quando em meio urbano, nem sempre com traçado uniforme, podendo incluir no seu percurso elementos urbanos de outra ordem;
- p) Travessa: Rua transversal que liga duas ruas principais.

2 - As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados, pela Câmara Municipal, de harmonia com a sua configuração ou área.

CAPÍTULO II DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

SECÇÃO I ATRIBUIÇÃO E ALTERAÇÃO DOS TOPÓNIMOS

Artigo 3º

Competência

Compete à Câmara Municipal de Mirandela, adiante designada por câmara municipal, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no Concelho de Mirandela, nos termos da lei.

Artigo 4º

Audição das juntas de freguesia

1 - Previamente à discussão das propostas toponímicas, a câmara municipal remete-as às juntas de freguesia da respectiva área geográfica, para emissão de parecer não vinculativo.

2 - A consulta à junta de freguesia é dispensada quando a origem da proposta seja de sua iniciativa.

3 - A junta de freguesia deve pronunciar-se, num prazo de 30 dias, findo o qual é considerada como aceite a proposta inicialmente formulada.

4 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, sempre que solicitada, a junta de freguesia deve fornecer à câmara municipal uma lista de topónimos possíveis, por localidades, com a respectiva biografia ou descrição.

Artigo 5º

Critérios

1 - A atribuição de topónimos pode evocar:

- a) Figuras ou realidades com expressão local, nacional ou dimensão internacional;
- b) Factos, figuras notáveis ou realidades de projecção na área do município;
- c) Aspectos locais, em obediência aos costumes e ancestralidade dos sítios e lugares da respectiva implantação;

Nomes de países, cidades ou outros locais nacionais ou estrangeiros que, por razões importantes, se encontrem ligados à vida do concelho.

Artigo 6º

Atribuição de topónimos

1 - Podem ser atribuídas iguais designações a vias, desde que estas se situem em diferentes freguesias do Concelho.

2 - De cada deliberação deve constar uma curta biografia ou descrição que justifique a atribuição do topónimo.

Artigo 7º

Designação antroponímica

1 - É proibida a atribuição de designações antroponímicas com o nome de pessoas vivas, salvo em casos extraordinários em que se reconheça que, por motivos excepcionais, esse tipo de homenagem e reconhecimento deva ser prestado durante a vida da pessoa e seja aceite pela própria.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os antropónimos não podem ser atribuídos antes de um ano a contar da data do falecimento, salvo em casos considerados excepcionais e aceites pela família.

Artigo 8º

Novas urbanizações e loteamentos

1 - As novas urbanizações ou aglomerados urbanos devem, sempre que possível, obedecer à mesma temática toponímica.

2 - Com a emissão do alvará de loteamento ou das obras de urbanização inicia-se, obrigatoriamente, um processo de atribuição de denominação aos arruamentos e outros espaços públicos, previstos no respectivo projecto.

3 - O serviço competente da câmara municipal, no prazo de 30 dias após a aprovação do projecto de urbanização ou de loteamento, remete à câmara municipal ou ao seu Presidente, se tiver competência delegada, a localização, em planta, dos arruamentos e espaços públicos, para efeitos de apreciação das designações toponímicas.

4 - O encargo da construção e colocação das placas com ou sem poste e de acordo com as características constantes no anexo I do presente Regulamento, são da responsabilidade da entidade promotora do loteamento ou das obras de urbanização.

5 - A caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização inclui também o valor resultante do encargo previsto no número anterior.

6 - Não são recebidas provisória ou definitivamente as obras de urbanização dos respectivos loteamentos sem que esteja cumprido o encargo previsto no n.º 4 do presente artigo.

Artigo 9º

Alteração de topónimos

1 - As vias com denominação já atribuída mantêm o respectivo nome e enquadramento classificativo mas, se por iniciativa popular e ou proposta da junta de freguesia ou da câmara municipal, ou ainda por motivos de reconversão urbanística, mudarem de nome, integram-se na estrutura das presentes condições.

2 - A câmara municipal pode proceder à alteração de topónimos existentes, nos termos e condições do presente Regulamento, nos seguintes casos especiais:

a) Reconversão urbanística;

b) Existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos nos serviços públicos e nos interesses dos munícipes.

3 - Quando se proceda à alteração dos topónimos pode manter-se na respectiva placa toponímica uma referência à anterior designação.

Artigo 10º

Publicidade

1 - A câmara municipal comunica, nos termos do Código do Registo Predial, todas as alterações de denominações de vias públicas e de numeração policial dos prédios à conservatória competente.

2 - A câmara municipal comunica, também, as alterações referidas no número anterior à Repartição de Finanças e às Estações de Correios do concelho.

3 - À câmara municipal compete proceder à actualização permanente da identificação toponímica em Sistema de Informação Geográfica.

4 - A câmara municipal deve, ainda, promover a elaboração e edição de plantas toponímicas respeitantes aos principais centros urbanos, bem como constituir ficheiros e registos toponímicos referentes ao Município, onde constem os antecedentes históricos, biográficos ou outros, relativos aos nomes atribuídos às vias públicas.

**SECÇÃO II
PLACAS TOPONÍMICAS**

Artigo 11º

Composição gráfica

1 - As placas toponímicas e respectivos suportes devem ser de composição simples e adequada à natureza e importância do arruamento e devem conter, além do topónimo, uma legenda sucinta sobre o significado do mesmo.

2 - As placas toponímicas devem ser executadas de acordo com modelos previamente definidos e aprovados pela Câmara Municipal, constante do anexo I.

Artigo 12º

Local de afixação

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 8.º, as placas toponímicas devem ser colocadas logo que as vias ou espaços se encontrem numa fase de construção que permita a sua identificação.

2 - As placas devem ser afixadas, pelo menos, nas esquinas dos arruamentos respectivos do lado esquerdo de quem nele entre pelos arruamentos de acesso e nos entroncamentos, na parede fronteira ao arruamento que entronca.

3 - As placas suportadas por postes ou peanhas só podem ser colocadas em passeios com largura igual ou superior a 1,5 m.

Artigo 13º

Colocação e manutenção

1 - Com excepção dos casos previstos no artigo 8.º, compete à câmara municipal a execução e afixação das placas de toponímia, salvo se tiver delegado esta competência na junta de freguesia respectiva.

2 - Quando seja necessário colocar a placa de toponímia em parede de imóvel particular, deve ser solicitada autorização por escrito ao respectivo proprietário.

3 - Em caso de consentimento, fica expressamente vedado aos particulares, proprietários, inquilinos ou outros titulares de direitos sobre o imóvel, afixar novas placas, bem como proceder à sua deslocação, alteração ou substituição.

4 - A câmara municipal é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza das placas toponímicas, salvo se tiver delegado esta competência na junta de freguesia respectiva.

Artigo 14º

Responsabilidade por danos

1 - Os danos verificados nas placas são reparados pela câmara municipal ou pelas juntas de freguesia se tiver delegado esta competência, por conta de quem os tiver causado, devendo o custo ser liquidado, no prazo de 8 dias, a contar da data da respectiva notificação.

2 - Sempre que haja demolição de prédios ou alteração das fachadas que implique retirada de placas, devem os titulares das respectivas licenças entregar aquelas para depósito na câmara municipal, ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.

3 - É condição indispensável para autorização de quaisquer obras ou tapume a manutenção das indicações toponímicas existentes, ainda quando as respectivas placas tenham de ser retiradas.

CAPÍTULO III NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

SECÇÃO I COMPETÊNCIA E REGRAS PARA A NUMERAÇÃO

Artigo 15º

Numeração e autenticação

1 - A numeração de polícia é da exclusiva competência da câmara municipal e abrange apenas os vãos de portas confinantes com a via pública que dêem acesso a prédios urbanos que constituem unidades independentes ou respectivos logradouros, com excepção dos vãos de portas de garagens ou anexos.

2 - A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da câmara municipal, por qualquer forma legalmente admitidos.

Artigo 16º

Atribuição de número

1 - A cada prédio e por cada arruamento é atribuído um só número de polícia.

2 - Quando o prédio tenha mais que uma porta para o arruamento, todos os demais, além do que tem a designação do número de polícia, são numerados com o mesmo número acrescido de letras, seguindo a ordem do alfabeto.

3 - Nos arruamentos com construções e terrenos susceptíveis de construção ou reconstrução são reservados números aos respectivos lotes, prevendo-se um número por cada 15 metros da frente do terreno.

Artigo 17º

Numeração na zona antiga

Nos arruamentos mais antigos da cidade mantém-se a forma de numeração existente.

Artigo 18º

Numeração de arruamentos com toponímia

1 - Os novos arruamentos com toponímia já atribuída, mantêm a sua numeração, que obedece aos seguintes critérios:

a) Seguindo a orientação definida na Postura de Trânsito e Estacionamento, a numeração começa no início de cada arruamento;

b) São numerados com números pares os edifícios que, em relação ao início do arruamento, se localizem à direita e com números ímpares os edifícios que se localizem à esquerda.

Artigo 19º

Numeração de novos arruamentos

1 - A numeração dos novos arruamentos com toponímia a atribuir, obedece às seguintes regras:

a) Nos arruamentos com direcção Norte-Sul ou aproximado, a numeração começa de Sul para Norte, sendo numerados com números pares os edifícios que se localizem à direita do início do arruamento e com números ímpares o que se localizem à esquerda;

b) Nos arruamentos com direcção Este-Oeste ou aproximado, a numeração começa de Este para Oeste, sendo numerados com números pares os edifícios que se localizem à direita do início do arruamento e com números ímpares o que se localizem à esquerda.

2 - As regras definidas para o início da numeração, previstas no número anterior, são invertidas quando o arruamento, na direcção em que deveria iniciar-se a numeração, não possuir fim definido ou seja previsível o seu prolongamento nessa direcção.

3 - Nos largos, rotundas, praças e pracetas a numeração respeita o sentido do movimento dos ponteiros de um relógio, a partir do prédio de gaveto poente, do arruamento situado a Sul, preferindo, no caso de dois ou mais arruamentos nas mesmas circunstâncias, o que estiver localizado mais a poente.

4 - Nas portas e portões de gaveto a numeração é a que lhes competir no arruamento mais importante ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pelos serviços camarários competentes.

Artigo 20º

Imóveis ilegais

Quando, no mesmo arruamento, existam imóveis legais e ilegais, a atribuição da numeração processa-se como se todos fossem legais.

Artigo 21º

Atribuição do número

1 - Todos os proprietários edifícios com portas ou portões a abrir para a via pública, são obrigados a identificá-los com o número de polícia atribuído pelos serviços municipais competentes.

2 - O pedido de atribuição de número polícia, deve ser solicitado antes ou aquando do pedido do alvará de licença de construção, sendo da responsabilidade dos serviços competentes da câmara municipal, a atribuição do mesmo, no período previsto para a concessão do respectivo alvará de licença de utilização nos termos regulamentares.

3 - Quando não seja possível a atribuição imediata da numeração de polícia, esta é dada posteriormente, a requerimento dos interessados ou oficiosamente pelos serviços competentes que procedem à intimação para a respectiva aposição.

4 - A numeração de polícia dos prédios construídos por entidades não sujeitas a licenciamento municipal, é atribuída a solicitação destas ou oficiosamente pelos serviços camarários.

5 - A numeração atribuída e a efectiva aposição devem ser expressamente mencionadas no auto de vistoria final.

6 - Os proprietários dos prédios a que tenha sido atribuída ou alterada a numeração de polícia, devem colocar os respectivos números no prazo de 30 dias, contados da data da intimação.

7 - É obrigatória a conservação da tabuleta com o número de obra até à colocação dos números de polícia atribuídos.

Artigo 22º

Composição gráfica

As características gráficas dos números de polícia obedecem a modelos previamente definidos e aprovados pela câmara municipal, nos termos definidos no artigo 24.º.

SECÇÃO II

COLOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA NUMERAÇÃO

Artigo 23º

Colocação da numeração

Os números de polícia devem ser colocados no centro das vergas ou das bandeiras das portas ou, quando estes não existam, na primeira ombreira seguindo a ordem de numeração.

Artigo 24º

Características

1 - Os caracteres que compõem os números de polícia, que não tenham menos de 0,10 m nem mais de 0,20 m de altura, são em relevo sobre placas, ou material recortado, ou colocados ou pintados sobre as bandeiras das portas, quando estas sejam de vidro.

2 - Os caracteres que excedam 0,20m em altura são considerados publicidade, ficando a sua fixação sujeita ao pagamento da respectiva taxa.

3 - Sem prejuízo no disposto neste artigo, os números das portas dos estabelecimentos comerciais ou industriais devem harmonizar-se com os projectos arquitectónicos das respectivas fachadas, aprovados pela Câmara Municipal.

Artigo 25º

Conservação e limpeza

Os proprietários dos prédios são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza dos números de polícia respectivos, não podendo colocar, retirar ou alterar a numeração de polícia sem prévia autorização.

Artigo 26.º

Irregularidade da numeração

Os proprietários ou administradores de edifícios em que se verifiquem irregularidades da numeração são intimados a fazer as alterações necessárias em harmonia com o disposto no presente Regulamento, no prazo de 20 dias a contar da data de intimação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

SECÇÃO I INFRACÇÕES

Artigo 27º

Infracções

1 - As infracções ao preceituado neste Regulamento constituem contra-ordenação e são punidas com coima a fixar, entre € e € , cujo produto reverte integralmente para o Município.

- 2 - Em caso de reincidência da infracção a coima aplicável nos termos do número anterior é elevada para o dobro.
3 - A negligência é punível, sendo os seus limites fixados em metade dos referidos no n.º 1.

Artigo 28º

Interpretação e casos omissos

As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são preenchidas ou resolvidas, na linha do seu espírito, pela câmara municipal.

Artigo 29º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

Aprovado em reunião de Câmara em ---/---/---“

----- Pelo Senhor Vice-Presidente António Branco em 12/03/2007 foi emitido o seguinte despacho:

“À reunião, para aprovação da presente proposta de regulamento.
Propõe-se ainda a fixação do patamar das coimas a aplicar entre os 250,00 € e os 1500,00€.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos:

- 1 – Aprovar a proposta de regulamento de toponímia e numeração de polícia do Município de Mirandela acima transcrita;**
- 2 – Aprovar a fixação do patamar das coimas a aplicar entre os 250€ e 1.500€, previstos no art.º 27º;**
- 3 – Dar publicidade à presente deliberação nos termos legais.**

03 - Comissão Arbitral Municipal – Novo Regime do Arrendamento Urbano.

----- Foi presente um parecer dos Serviços Jurídicos sobre o Novo Regime do Arrendamento Urbano em 13/03/2007 que é do seguinte teor:

“A Requerente, Maria Eduarda Torres dos Santos Moutinho veio solicitar a este Município a realização de uma vistoria a um imóvel que possui na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, n.º115, 1.ºDtº, no âmbito do Novo Regime do Arrendamento Urbano.

Solicitada a estes Serviços a análise e proposta de procedimento, temos a informar o seguinte:

O Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que entrou em vigor 120 dias após a sua publicação, trouxe importantes alterações nesta matéria.

Uma das novidades, consiste na constituição das Comissões Arbitrais Municipais (CAM) por parte das Câmaras Municipais.

Estas Comissões terão a função de avaliar o estado de conservação de alguns imóveis, com o objectivo do eventual aumento dos arrendamentos antigos, ou em alguns casos extremos forçar o senhorio à realização de obras.

O art. 49.º da Lei acima referida, descreve as finalidades de constituição das Comissões Arbitrais Municipais, que são:

- Acompanhar a avaliação dos prédios arrendados;
- Coordenar a verificação dos coeficientes de conservação dos prédios;
- Estabelecer os coeficientes intermédios a aplicar nos termos do n.º4 do art. 33.º;
- Arbitrar em matéria de responsabilidade pela realização de obras, valor das mesmas e respectivos efeitos no pagamento da renda;
- Desempenhar quaisquer outras competências atribuídas por lei.

No n.º3 desse artigo estatui-se que o funcionamento e as competências da referida Comissão são reguladas em **diploma próprio**.

O diploma que veio regular as Comissões Arbitrais Municipais, é o Decreto-Lei n.º161/2006, de 8 de Agosto, que entrou em vigor no 30.º dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no seu art. 22.º.

Nessa medida:

- Atendendo que as CAM irão desempenhar um papel de relevo na aplicação do NRAU, no que concerne ao regime transitório destinado aos contratos de arrendamento mais antigos;
- Atendendo que as CAM terão competências para dirimir alguns tipos de conflitos, nomeadamente os relativos a obras e à efectiva utilização do locado;
- Atendendo que as CAM desempenham também funções essenciais na determinação do nível de conservação do locado para efeitos de actualização da renda;
- Atendendo que cabe à CAM de cada Município receber os pedidos de determinação do nível de conservação dos prédios, encaminhando-os para os técnicos que efectuarão as vistorias necessárias e a comunicação dos resultados aos interessados;
- Atendendo que as CAM coordenam todo o processo de determinação do coeficiente de conservação, o qual tem reflexos no valor da renda a pagar;
- Atendendo que as CAM desempenham ainda funções relevantes em matéria de recolha e encaminhamento de informação de forma a permitir a monitorização da aplicação prática do NRAU;
- Atendendo que o Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, prevê no seu art. 21.º, que transitoriamente, enquanto as CAM não estiverem instalados em cada Município, podem estes desempenhar algumas funções que àquelas são atribuídas, designadamente a promoção de determinação do coeficiente de conservação;

W
by ac

- Considerando, por último que compete à Câmara Municipal dar o impulso procedimental tendente à constituição da CAM do Município do Concelho de Mirandela, com a respectiva designação do seu Presidente, nos termos do disposto no n.º 2 do art.5.º, da Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto.

Somos de parecer, em face das razões acabadas de enumerar, que deve se submetido a aprovação do executivo, o seguinte:

- Designação do seu representante na Comissão Arbitral Municipal, de acordo com o disposto no art. 4.º e n.º2, do art. 5.º, da Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto;

- Após a sua escolha, o mesmo deverá ser designado, na qualidade de Presidente da CAM, e no prazo de 8 dias, solicitar à demais entidades representadas na CAM que no prazo de 30 dias indiquem os seus representantes, de acordo com o disposto no n.º1 e 2, do citado art. 5.º.

- Nos termos do disposto no art. 4.º da Lei n.º161/2006, de 8 de Agosto, as entidades representadas na CAM, são:

- a) Um representante do serviço de finanças;
- b) Um representante dos senhorios, nomeado pelas associações de senhorios;
- c) Um representante dos arrendatários habitacionais, nomeado pelas associações de arrendatários;
- d) Um representante dos arrendatários não habitacionais, podendo este ser nomeado por associações representativas de interesses económicos;
- e) Um representante da Ordem dos Engenheiros;
- f) Um representante da Ordem dos Arquitectos;
- g) Um representante da Ordem dos Advogados.

Junto enviamos em anexo o referido diploma legal (Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto), bem como outros diplomas conexos, de forma a serem atendidos na operacionalização desta CAM.

Relativamente ao pedido apresentado pela proprietária do imóvel:

Cabe alertar para o facto de que o processo de actualização extraordinária de rendas só se aplica aos contratos anteriores a 15 de Novembro de 1990, no arrendamento habitacional, e anteriores a 15 de Setembro de 1995, nos arrendamentos para fins comerciais.

O coeficiente de conservação terá de ser sempre médio, para que possa haver aumento de renda, esse coeficiente é designado pelas Comissões Arbitrais Municipais.

O senhorio precisa ainda de solicitar às Finanças uma avaliação fiscal do seu imóvel, com uma antiguidade máxima de três anos, de acordo com o Código do Imposto Municipal de Imóveis.

É a partir daqui que o proprietário pode calcular o valor da renda futura, correspondente a um doze avos de 4% dessa avaliação.

Como estamos perante um pedido concreto e não existe ainda a instalação da CAM, nos termos do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, as competências administrativas e de acompanhamento previstas neste diploma pertencem ao Município, isto é, o Município pode promover a determinação do coeficiente de conservação, enquanto não for constituída a CAM.

Nessa medida, deve o Município promover essa determinação em face do pedido, para que seja dada uma resposta à Requerente.

Salvo melhor, é este o meu parecer.”

----- Em 19/03/2007 o Senhor Vice-Presidente António Branco emitiu o seguinte despacho:

“À reunião,

Nos termos do presente parecer tendo em conta a necessidade de fazer face a um enquadramento legal que ainda não foi implementado proponho que o Exm.º Sr. Director do DUA Arq. António Carvalho seja designado representante da Câmara Municipal de Mirandela na Comissão Arbitral Municipal, de acordo com o disposto no artº 4º. e nº 2, do artº 5º da Lei nº 161/2006 de 8 de Agosto.

Nestes termos e após a produção de efeitos da respectiva designação deverá desenvolver os necessários procedimentos conforme informado.

Para fazer face à solicitação apresentada deverá ainda promover a determinação do coeficiente de conservação que deverá ser utilizado até à constituição da CAM.

Deverá ser dado conhecimento ainda ao requerente dos procedimentos que ainda são da sua responsabilidade e ainda dos procedimentos internos que são implementados para satisfazer a sua solicitação.

Os Serviços Jurídicos deverão acompanhar o processo de constituição.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar o parecer e a proposta transcrita;**
- 2 - Quanto ao requerimento de Maria Eduarda Torres dos Santos Moutinho, o Senhor Director do DUA deverá promover a determinação do coeficiente de conservação que deverá ser utilizado até à constituição da Comissão Arbitral Municipal;**
- 3 - Dar conhecimento ao Senhor Director do DUA e aos Serviços Jurídicos do teor da proposta;**
- 4 - Dar conhecimento à interessada Maria Eduarda do teor desta deliberação.**

04 - Protocolo de Cedência dos Edifícios Escolares às Juntas de Freguesia.

----- Pelo Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente em 23/03/2007 foi emitida a seguinte informação:

“Na sequência do reordenamento da rede escolar houve edifícios escolares que foram desactivados. Muitos destes edifícios já foram solicitados, para diversos fins, pelas respectivas Juntas de Freguesia.

WJ
L. J. Silva

Para evitar o abandono e degradação dos mesmos edifícios proponho que sejam cedidos em Protocolo às Juntas de Freguesia.

As Juntas de Freguesia que apresentaram a intenção de formalizar os pedido de cedência foram:

Juntas de Freguesia	Pedido
ABAMBRES	3 Escolas Primárias da freguesia
ABREIRO	Escola Primária de Milhais - cedência de instalações
AGUIEIRAS	3 Escolas Primárias da freguesia - cedência de instalações
ALVITES	Escola Primária - cedência de instalações
AVANTOS	Escola Primária – cedência de instalações
BARCEL	Escola Primária - cedência de instalações
BOUÇA	2 Escolas Primárias (Bouça e Ferradosa) - cedência de instalações
CABANELAS	Escolas Primárias da freguesia - cedência de instalações
CARAVELAS	Escola Primária da freguesia
CARVALHAIS	Escolas Primárias de Carvalhais, Vila Nova das Patas e Contins - cedência de instalações
CEDÃES	3 Escolas Primárias da freguesia (Cedães, Vale de Lobo e Vila Verdinho) – cedência de Instalações
COBRO	Escolas Primária (Rego de Vide) – cedência de Instalações
FRADIZELA	Escola Primária - cedência de instalações
FRECHAS	Escola Básica Vale da Sancha - cedência de instalações
FREIXEDA	Escola Primária - cedência de instalações
LAMAS ORELHÃO	Escola Primária (Fonte da Urze) – cedência de Instalações
MASCARENHAS	2 Escolas Primárias (Paradela e Valbom dos Figos) - cedência de instalações
MIRANDELA	Escola Primária (Vale de Madeiro) - cedência de instalações
MÚRIAS	2 Escolas Primárias (Couços e Múrias) - cedência de instalações
S.PEDRO VELHO	Escola Primária (Vilar D'Ouro e S Pedro Velho) - cedência de instalações
S.SALVADOR	Escola Primária - cedência de instalações
SUÇÃES	3 Escolas Primárias da freguesia (Eixos, Eivados e Pai Torto) - cedência de instalações
TORRE D.CHAMA	3 Escolas Primárias da freguesia (Guide e Vilares) - cedência de instalações
VALE DE ASNES	2 Escolas Primárias (Vale de Asnes e Cedainhos) – cedência de Instalações
VALE GOUVINHAS	Escola Primária (Quintas) – cedência de Instalações
VALE SALGUEIRO	Escola Primária (Miradezes) - cedência de instalações
VALETELHAS	Escola Primária - cedência de instalações
VALVERDE	Escola Primária - cedência de instalações
VILA BOA	Escola Primária - cedência de instalações
VILA VERDE	Escola Primária - cedência de instalações

A cedência dos referidos edifícios pode ser efectuada às Juntas de Freguesia com base na alínea b), do n.º 6, artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

As cedências referidas podem ser protocoladas com base na minuta que se anexa para estes e outros pedidos que venham a ser efectuados pelas Juntas de Freguesia.

Proponho a aprovação da minuta para os Protocolos de cedência dos Edifícios Escolares do Concelho às Juntas de Freguesia e a delegação no Presidente da Câmara Municipal da assinatura em representação da Câmara.”

----- Foi presente a minuta para os Protocolos de cedências dos Edifícios Escolares às Juntas de freguesia que a seguir se transcreve:

“Protocolo de cedência do edifício da à Junta de Freguesia de

Dado que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre formas de apoio às Juntas de Freguesia”, conforme refere a alínea b) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é cedido o edifício da à Junta de Freguesia de De acordo com o artigo 67º da Lei anteriormente referida é celebrado o presente protocolo entre:

A Câmara Municipal de Mirandela, para os devidos efeitos representada pelo seu Presidente, Dr. José Maria Lopes Silvano;

A Junta de Freguesia de, representada pelo seu Presidente.....

**Cláusula 1ª
(Objecto do Protocolo)**

*Nº
L.º*

O presente protocolo tem por objecto a cedência das instalações da, propriedade do Município de Mirandela, à Junta de Freguesia de

Cláusula 2ª

(Fim a que se destina)

1- A cedência do espaço destina-se à concretização das competências e atribuições da Junta de Freguesia, nomeadamente as referidas no artigo 34º da Lei anteriormente referida.

Cláusula 3ª

(Manutenção das instalações)

1- A conservação e manutenção das instalações agora cedidas, que possam vir a ocorrer, ficam a cargo da Junta de Freguesia.

2- Qualquer intervenção de natureza extraordinária carece de autorização prévia da Câmara Municipal de Mirandela.

3- As despesas correntes relacionadas com o funcionamento do espaço, como sejam água, electricidade ou outras desta natureza, ficam a cargo da Junta de Freguesia.

Cláusula 4ª

(Duração)

O presente protocolo tem a duração de 10 anos sendo renovado automaticamente por igual período, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula 5ª

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo, será resolvido por deliberação da Câmara Municipal de Mirandela.”

----- O Senhor Vice-Presidente António Branco em 23/03/2007 emitiu o seguinte despacho:

“À reunião.

Com o passado e recente reordenamento da rede escolar, um conjunto significativo de edifícios escolares foram encerrados, sem que lhe fossem afectas outras funções que contribuíssem para a sua dinamização ou mesmo conservação.

A proposta de delegação agora apresentada vem no sentido dos desejos manifestados pelas respectivas Juntas de Freguesia e irá permitir que esses mesmos edifícios sejam revitalizados quer em funções quer em instalações.

Não deve ser descurado o facto de que a delegação de competências não liberta a Câmara Municipal de futuras responsabilidades tendo em conta a quase inexistente autonomia financeira das Juntas de Freguesia, no entanto, virá permitir um trabalho a médio prazo de revitalização e a apresentação de candidaturas específicas que permitam sustentar as necessidades de intervenção já detectadas.

Nesse sentido reafirma-se a proposta de delegação de competências nos termos da minuta de protocolo anexo e a respectiva outorga de poderes no Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.”

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA referiu que: Os Vereadores do CDS/PP votam favoravelmente no pressuposto de que a Câmara Municipal fará as necessárias transferências monetárias para as Juntas de Freguesia, por forma a garantir a conservação dos edifícios, dado que as Juntas de Freguesia não possuem meios financeiros para esse efeito.

Por outro lado, deverão as Juntas de Freguesia dar conhecimento à Câmara Municipal do plano de utilização que pretendem para esses imóveis, que deverá ser sempre no exclusivo benefício das populações.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos:

- 1 – A Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia do concelho de Mirandela, mediante a cedência do edifício da Escola Primária, conforme minuta de protocolo, que se dá por reproduzida;**
- 2 – Dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a assinatura dos respectivos protocolos;**
- 3 – Notificar as Juntas de Freguesia identificadas na proposta do teor desta deliberação.**

05 - Conhecimento de Despachos.

05/01 – D.U.A. – Secção de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 22 de Março, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 04/07

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5 – A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 22 de Fevereiro e 22 de Março de 2007, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Auto de Embargo

Despacho de 26/02/2007 – Rui Manuel Gonçalves Lopes e Fernando Bonifácio – Construção de um edifício, sem a respectiva licença, sito na Urbanização Retiro da Princesa do Tua II, lote nº 21 em Mirandela;

Despacho de 28/02/2007 – Nelson José Vieira Machado – Construção de um anexo, que se destinava a garagem com a área aproximada de 8m x 6m sem que para o efeito possuísse licença passada por esta Câmara Municipal, sito na Rua das Amoreiras, na localidade de Ferradosa;

Despacho de 28/02/2007 – José Manuel Aires – Construção de um edifício, sem que para o efeito possuísse autorização/licença passada por esta Câmara Municipal, sito na localidade de Vale de Gouvinhas;

*pl
luc*

Despacho de 12/03/2007 – Sociedade Clemente Meneres – Reconstrução de uma cozinha em desacordo com a licença/autorização n.º 2654, sito na localidade do Romeu;
Despacho de 13/03/2007 – Manuel António Rodrigues – Construção de um telhado num rés do chão já existente, sem que para o efeito possuísse autorização/licença passada por esta Câmara Municipal, sito na localidade de Vale de Lagoa.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 04/07

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 8 e 22 de Março de 2007, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Pedidos de Informação Prévia Deferidos

Sara Alexandra Teixeira Rodrigues – Pedido de viabilidade para instalação de um salão de cabeleireira – Edifício Tua (fracções AU-1 e AU- 2 – Deferido em 16/03/2007.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 06/07

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 8 e 22 de Março de 2007 de acordo, com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Autorizações de Utilização Deferidas

3/07 – Rufino de Jesus Pinheiro – Estabelecimento de restauração e bebidas – Rua da Republica, Mirandela;
27/07 – Bernardino Antero Lamas – Habitação – Rua António Augusto Fernandes Tender, lote n.º 6, Mirandela;
28/07 – Aníbal Santos Alves – Comércio - Rua da República, Mirandela;
30/07 – Maria Júlia Correia Gonçalves – Habitação – Vilar de Ledra;
31/07 – Francisco do Nascimento Gomes Barreiras – Habitação – Freixedinha;
32/07 – Fernando Augusto Azevedo – Comércio – Rua D. Afonso III, n.º 96, Mirandela;
33/07 – Paulo Jorge Esteves – Habitação – Rua Fernando Morais, lote n.º 47, Mirandela;
36/07 – Paulo José Pereira Loureiro – Habitação – Loteamento Urbimira, lote n.º 26, Mirandela;
42/07 – Otilia de Fátima Gomes Vaz – Habitação – Alvites.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 06/07

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 8 e 22 de Março de Fevereiro de 2007, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Obras Particulares – Autorizações Deferidas

12/07 – Diamantino dos Santos Teixeira – Construção de um edifício – Loteamento dos Telheiros, lote n.º 18, Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 06/07

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 8 e 22 de Março de 2007, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Obras Particulares – Licenciamentos deferidos

5/07 – Gonçalo José Fernandes – Reconstrução de um muro – Alvites;
21/07 – Ana Maria Sousa Rodrigues Cabages – Construção de um muro – Campelo, Cabanelas;
23/07 – Duarte dos Santos Vaz – Construção de um muro – Vilar de Ledra;
40/07 – António José Leitão Cruz – Construção de uma moradia - Vila Verde;
45/07 – Cláudia Viviana Estroi Carvalho Afonso – Construção de uma moradia – Murias.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

mo
ma

06 - Contabilidade – Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 27 de Março de 2007 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	234.743,99€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	874.364,13€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.109.108,12€
DOCUMENTOS-----	3.419,61€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**07 - Secção de Aprovisionamento
Autorizações de Despesa – Requisições.**

----- Foi presente a informação n.º 07/S.A./07 de 23/03/2007 da Secção de Aprovisionamento:

Para conhecimento da Câmara Municipal e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal e de acordo com o Despacho do Senhor Presidente, ambos de 26 de Outubro de 2005, informa-se que foram autorizadas por competência delegada, as requisições n.º 774, 776 a 799, 801 a 803, 806, 807, 847, 851 a 865, 867, 868, 870, 874, 879, 884, 887, 899, 901, 905, 908, 922 a 927, 929, 930, 932 a 935, 937 a 941, 943, 944, 946 a 954, 956, 958, 960 a 963, 970, 972 a 974, 991, 992, 994 a 996, 998, 999, no montante de 123.692,40€ referentes ao período de 09 a 23 de Março de 2007, pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores a Tempo Inteiro, nos montantes a seguir mencionados:

Senhor Presidente -----	3.587,59€
António José Pires Almor Branco -----	57.449,46€
Maria Gentil Pontes Vaz -----	5.640,20€
José Assunção Lopes Maçaira -----	57.015,15€
As requisições de valor até 200,00€ totalizam-----	3.444,34€
As requisições de valor superior a 200,00€ totalizam-----	120.248,06€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

08 – Secção de Contabilidade – Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 07/2007 de que a seguir se transcreve:

Para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005, informo o Executivo de que, no período de a 13 a 27 de Março de 2007, foram efectuadas as seguintes:

Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento:

Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas no valor total de	942.224,52€
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria no valor global de	11.632,37€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

09 – Transferência Financeira - Junta de Freguesia de Frechas.

----- Foi presente um officio com entrada n.º 441 de 15/01/2007 que é do seguinte teor:

“Na sequência do solicitado pela Ex.ma. Sra. Vereadora da Educação, tendo havido o acompanhamento dos serviços técnicos da Câmara Municipal, procedemos a um conjunto de melhoramentos no Infantário em Frechas, nomeadamente:

- Ligação da água quente ao refeitório.
- Ligação da banca à rede de saneamento.
- Ligação da fossa do edifício à rede de saneamento.
- Pintura parcial das instalações.

Assim, para procedermos ao pagamento dos trabalhos realizados, vimos solicitar a transferência financeira para esta Junta de Freguesia, da verba de 3.000,00€.

Sem outro assunto, certos da melhor atenção, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.”

----- A Senhor Vereadora Dr.ª Gentil Vaz, em 09/02/2007 exarou o seguinte despacho: “Confirma a realização destas obras e a necessidade das mesmas para o bom funcionamento do Jardim de Infância.”

----- O Senhor Presidente envia à reunião após cabimento.

----- Processo de despesa n.º 894 de 22/03/2007.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de transferência para a Junta de Freguesia de Frechas no valor de 3.000,00€ (três mil euros), para os fins propostos.

10 – Pedido de Subsídio – Esproarte.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 2449 de 13/03/2007 com o seguinte teor:

“A Esproarte – Escola Profissional de Arte de Mirandela, surgiu com o Contrato Programa entre o Estado representado pelo então GETAP – Gabinete de educação Tecnológica Artística e Profissional e a Câmara Municipal Mirandela assinado em 23 de Agosto de 1990, sendo por força do Decreto-Lei 4/98 de 8 de Janeiro, substituído em 30/11/1999 pela Autorização Prévia de Funcionamento n.º 99.

Actualmente a Esproarte tem como entidade proprietária, por força do referido Dec. Lei 4/98 a ArteMir – Associação de Ensino Profissional artístico, entidade essa em que o Município de Mirandela, por força de ser a entidade promotora da Esproarte detém 56% da propriedade.

De referir a nível histórico que a Esproarte iniciou a sua primeira turma em 1990 com cerca de 30 alunos e que hoje conta com 115 alunos divididos em 6 turmas, o que mostra bem a necessidade de reequipamento anual (não só pela entrada de novos alunos, mas também pelo desgaste do já existente) e de constantes obras de adaptação das instalações (alguma exigidas pelo Ministério da Educação).

Assim, e porque quer na legislação comunitária quer na legislação nacional aplicável às Escolas Profissionais, há despesas não elegíveis pelo financiamento público contratado anualmente (1.424.281,66€ para o ano lectivo de 2006/2007), como sejam a aquisição de equipamento (instrumentos, mobiliário escolar, etc), as obras de remodelação das instalações e custos financeiros, vem a Direcção da ArteMir solicitar que seja concedido um subsídio anual até 50.000,00€ para fazer face às referidas despesas.

Sem outro assunto, cumprimentos.”

----- O Senhor Presidente envia à reunião após cabimento em 14/03/2007.

----- Processo de despesa n.º 893 de 22/03/2007.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio à ArteMir no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), para os fins propostos.

11 – Pedido de Subsídio - Associação MirCom.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 2497 de 15/03/2007 com o seguinte teor:

“A “Associação MirCom” pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, tem como objecto contribuir para o aumento e melhoria da sustentabilidade da comunidade, promovendo a atractividade, o aumento das oportunidades de emprego, comercio, recreio e lazer da população, a promoção e revitalização do comércio tradicional, modernização e requalificação do núcleo urbano do Município de Mirandela, assim como a valorização e promoção das áreas de comercio e serviço.

São associados fundadores da “Associação MirCom”, o Município de Mirandela e a Associação Comercial e Industrial de Mirandela, tendo estas duas Instituições, de acordo com o estipulado no art.º 30º dos Estatutos, contribuir com as verbas que forem protocoladas e inscritas nos respectivos orçamentos. Nesta conformidade, solicita-se à Câmara Municipal de Mirandela, a atribuição de uma verba pecuniária no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), para prossecução e desenvolvimento das atribuições previstas no art.º 5 dos referidos Estatutos.

Com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Presidente envia à reunião após cabimento em 15/03/2007.

----- Processo de despesa n.º 895 de 22/03/2007.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou qual era verba da comparticipação da ACIM nesta associação, visto que a Câmara vai contribuir com 50.000€

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO referiu que a Câmara não contribui com 50.000€, tal como está nos estatutos o princípio da MirCom é a constituição de um fundo associativo, cada um contribui com o seu fundo associativo e que depois terá direito ao seu número de votos, nos termos desse fundo associativo.

A ACIM terá que assumir em Assembleia Geral qual é a constituição que querem no fundo associativo.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: eu não estou a perguntar pelo número de votos, é sobre a comparticipação financeira se a única verba existente neste momento é a da Câmara.

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Existem mais 135.000€ que foram financiados pelo Estado para funcionamento da MirCom e a ACIM delibera participar com o que entender, as percentagens das respectivas quotas e das respectivas votações nas reuniões de aplicação é conforme o dinheiro aplicado.

pod
lyric

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO referiu que se existir um privado que queira participar também pode associar-se contribuído com um quota.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA questionar se existem outros associados desde a sua constituição?

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO referiu que neste momento não se vai propor a nenhum comerciante que seja associado se não existir um retorno efectivo do lucro.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA questionou se existe alguma acção de mobilização de novos associados?

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO referiu que a principal preocupação da candidatura da MirCom/ UAC foi o HACCP das lojas de produtos alimentares, neste momento já tem trabalho no terreno, esses serão os primeiros associados, agora não é moral chegar aos comerciantes e dizer se não for associado da MirCom não pode ter este tipo de serviço, não é esse o princípio. Agora existem serviços de valor acrescentado em que se o comerciante quiser participar neles terá que fazer parte da associação.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Qual é a estratégia afecta à atribuição deste subsídio? Ou seja, quais vão ser os objectivos imediatos no âmbito desta transferência financeira?

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO referiu que esses já foram apresentados no dia da apresentação, neste momento está a ser feito um plano prévio.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou se era possível ter uma cópia do que foi apresentado, visto não terem sido convidados.

----- O Senhor PRESIDENTE disse que foi divulgado publicamente, pode ser fornecido.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio à Associação MirCom no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), para os fins propostos.

12 – Pedido de Subsídio - Associação de Agricultores de Trás-os-Montes.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 2119 de 05/03/2007 com o seguinte teor:

“No âmbito da sessão de demonstração da prevenção de riscos na utilização de máquinas e equipamentos agrícolas a ter lugar na quinta do Valongo – Centro de Formação Agrícola, a Associação de Agricultores de Trás-os-Montes vem por este meio fazer um pedido à Câmara Municipal de Mirandela um subsídio no valor de 300€, para fazer face às despesas de logística, material agrícola, deslocações de técnicos e almoços para os participantes.

Esta primeira demonstração vai realizar-se para 30 agricultores sócios desta associação pertencentes ao concelho de Mirandela, para que todos juntos se consiga diminuir a vaga de acidentes que tem afligido os nossos agricultores.

Certos da sua melhor compreensão, ficamos à sua inteira disposição para qualquer informação ou colaboração para qualquer actividade que vá de encontro às necessidades dos nossos agricultores.

Com os melhores cumprimentos.

----- Processo de despesa n.º 892 de 22/03/2007.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio à Associação de Agricultores de Trás-os-Montes no valor de 300€ (trezentos euros), para os fins propostos.

13 – Pedido de Subsídio – I Encontro Nacional de Gestão Cultural - Associação de Estudantes ESTG Mirandela.

----- Foi presente um requerimento com o seguinte teor:

“No seguimento do ofício enviado à Câmara Municipal de Mirandela referente ao orçamento do evento levado a cabo pelas alunas de 3º ano do curso Gestão Sociocultural (ESTGMirandela - IPB), designado I Encontro Nacional de Gestão Cultural, vimos por este meio solicitar a alteração do número de contribuinte anteriormente referido o n.º Contribuinte: 504 533 231 da Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologias e Gestão de Mirandela, para que seja efectuada a atribuição do subsídio em causa.

Gratas pela atenção dispensada, apresentamos os melhores cumprimentos.”

----- Pelo Senhor Vereador Dr. José Maçaira foi exarado o seguinte despacho:

“Atribuir o subsídio de 1.000€. À reunião.”

----- Processo de despesa n.º 896 de 23/03/2007.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio à Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologias e Gestão de Mirandela no valor de 1.000€ (mil euros), para os fins propostos.

W
by a

14 - Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial.

----- Foi presente a acta da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial que é do seguinte teor:

“Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de 2007, reuniu-se na Câmara Municipal de Mirandela, sob a Coordenação do Senhor Vice Presidente o Eng.º António José Almor Branco, a Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial de Mirandela.

Estiveram presentes a este acto:

- Dr. José Bernardes, em representação do Centro de Apoio à Criação de Empresas de Mirandela;
- Dr. Jorge Morais, em representação da Associação Industrial e comercial de Mirandela;
- Maria do Céu Lima, Chefe de Secção do Património da Câmara Municipal;

a, fim de debater os seguintes pontos de ordem de trabalhos:

1 - Análise de candidaturas apresentadas;

2 - Avaliação da situação do terreno atribuídos e reforçar as medidas a tomar quanto ao atraso de investimento.

3 - Verificação do Investimento.

Ponto 1 - Foram presentes 8 processos para análise:

- Nuno & Marcelo Lda.;
- NPOWER – Fabrico e Comércio de Acess. Auto. Unipessoal Lda.;
- FERNOGLAR – Decorações de Fernandes & Nogueira, Lda.;
- Miradouro de Mirandela – Construção e Imobiliária, Lda.;
- Verdenordeste Combustível, Lda.;
- GuedesClima – Serviços Técnicos de Canalização e Climatização, Lda.;
- Firmino António Pereira;
- Dinis Humberto Carraca;

Quanto às candidaturas apresentadas pelas Firms **Nuno & Marcelo Lda., NPOWER – Fabrico e Comércio de Acess. Auto. Unipessoal Lda., FERNOGLAR – Decorações de Fernandes & Nogueira, Lda., Construção e Imobiliária, Lda., Verdenordeste Combustível, Lda., GuedesClima e Serviços Técnicos de Canalização e Climatização, Lda., e Firmino António Pereira;** todas as candidaturas foram aceites tendo a comissão emitido parecer positivo, ficando no entanto condicionados à existência de espaço disponível.

Quanto às candidaturas da Firma **Miradouro de Mirandela – Construções e Imobiliária, Lda. e Dinis Humberto Carraca,** a comissão emitiu parecer negativo, pois na actual zona industrial não foram criados lotes com o objectivo de serem armazéns.

Ponto 2 – Depois de serem analisadas as candidaturas que se encontravam em situação irregular, verificou-se que a candidatura de José Fernando Sequeira Rodrigues e Paulo Esteves e Israel dos Santos Teixeira já deram início ao processo de licenciamento das obras, pelo que lhe foi concedido o prazo de mais um ano para a conclusão do investimento.

Quanto às restantes candidaturas;

- António Augusto Coelho
- AOTAD - Associação de Olivicultores
- AOTAD – Associação de Olivicultores
- ARTENAL – Valcarcel & Lopes
- Fernando José Teixeira Jerónimo
- Fernando Henrique da Silva Costa;

mantêm-se o aprovado em acta de 23/03/2006.

Ponto 3 - Relativamente ao investimento, em conformidade com as previsões do projecto, nomeadamente dos postos de trabalho a Comissão de Análise verificou que as Firms Electro-Tua, Construções Artur Gomes e Manuel José Contins, reuniam todos os requisitos, ficando apenas a aguardar a entrega dos respectivos documentos, na secção de Património, com vista a marcarem a escritura de propriedade plena.

E por nada mais haver a tratar, deu-se por encerrada a sessão de que se lavrou a presente acta que vai ser lida e assinada pelos presentes.”

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Gostaria de ser esclarecido no seguinte:

Se as decisões desta comissão de análise prevalecem sobre deliberações expressas da Câmara Municipal, que determinam a imediata reversão de terrenos que não tiveram intervenções?

Ou se pelo contrário, a Comissão de Análise não deveria apenas limitar-se a propor à Câmara Municipal, uma alteração do sentido daquelas deliberações para efeitos de uma prorrogação de prazos para a concretização dos investimentos?

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO referiu que na Acta da Comissão de Análise não há nenhuma determinação. As situações de reversão foram todas sujeitas a deliberação de Câmara Municipal.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA referiu que no documento recebido consta o seguinte: Ponto 2 – Depois de serem analisadas as candidaturas que se encontravam em situação irregular, verificou-se que a candidatura de José Fernando Sequeira Rodrigues e Paulo Esteves já deram início ao processo de licenciamento das obras, pelo que lhe foi concedido o prazo de mais um ano para a conclusão do investimento.

A reunião teve lugar dia 23/02/2007 e a reversão foi deliberada em 22/11/2006.

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO esclareceu que a comissão não tem poder executivo, pois, caso contrário, não era necessário a acta ser sujeita a aprovação de Câmara.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA pediu para o Senhor Presidente assinar e autenticar e mandar colocar o selo branco nas fotocópias recebidas relativamente a este assunto.

Entregou depois de ler um requerimento do seguinte teor:

“Os vereadores eleitos pelo CDS-PP, vem, nos termos do Estatuto da Oposição, requerer a V. Exa. que lhe seja disponibilizado um parecer dos Serviços Jurídicos da Câmara Municipal, relativamente às seguintes questões:

1 - Se as decisões da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial, prevalecem sobre deliberações expressas da Câmara Municipal, que determinam a imediata reversão de terrenos que não foram alvo de intervenções, conforme candidaturas apresentadas?

2 - Ou se pelo contrário, essa Comissão de Análise não deveria apenas limitar-se a propor à Câmara Municipal, uma alteração do sentido daquelas deliberações para efeitos de uma prorrogação de prazos para a concretização dos investimentos? Pedem Deferimento.”

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA referiu que pedia um parecer aos Serviços Jurídicos da Câmara Municipal.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO referiu que consta da acta de 22/11/2006 que a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que o direito de cedência reverteria para a Câmara em nome de Israel dos Santos Teixeira, Paulo Jorge Esteves e José Fernando Sequeira Rodrigues. Ficou isso deliberado. Isto em Novembro. Entretanto reúne em Fevereiro a Comissão de Análise e no ponto 2 da acta volta-se a falar das candidaturas que se encontravam em situação irregular. Pretendia saber se são estas mesmas.

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO esclareceu que a Comissão não tem poderes. A Comissão propõe, a Comissão analisa, a Comissão acompanha e depois propõe à Câmara que as candidaturas constantes dessa acta sejam aprovadas e quanto às demais propostas constantes dessa acta, se a aprovarmos significa que concordamos com o que lá está, se não aprovarmos tem o valor que tem.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO disse que não percebia porque em Novembro a Câmara tinha feito uma deliberação e em Fevereiro a Comissão vinha com outra proposta.

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO esclareceu que a comissão propõe à Câmara, uma vez que entraram os processos de licenciamento, acho que são dois se não estou em erro.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO perguntou porque é que o terceiro, ou seja, Israel dos Santos Teixeira, não entrava. Isto foi-lhes comunicado e eles entram com um novo processo?

----- O Senhor PRESIDENTE disse que as dúvidas manifestadas pelo Senhor Arq.º Nuno de Sousa iriam ser esclarecidas pelo Senhor Consultor Jurídico. Mais esclareceu que todos foram notificados da deliberação da Câmara de 22/11/2006, tendo dois iniciado já o processo referente ao licenciamento.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO disse: Se sendo certo que também tinha feito parte da deliberação da Câmara Municipal de 22/11/2006. Esclareceu que da leitura da acta da comissão recebida apenas consta José Fernando Sequeira Rodrigues e Paulo Esteves ..., perguntando ainda qual a razão para não haver o mesmo procedimento para com o terceiro, ou seja, Israel dos Santos Teixeira.

----- O Senhor Vereador ANTÓNIO BRANCO esclareceu também que o Sr. Israel dirigiu-se à Câmara e manifestou disponibilidade para entregar o terreno. No entanto, como ainda não manifestou de uma forma concreta isto é com uma carta escrita, com qualquer coisa, pelo que, nesta situação, o processo legal irá decorrer normalmente, ou seja, com um acção cível. Quanto às outras candidaturas, que estão enumeradas na acta da Comissão mantêm-se o anteriormente deliberado

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA referiu que vem mencionado na acta da Câmara Municipal de 12 Abril de 2006, a seguinte transcrição da acta da reunião da Comissão de Análise que teve lugar em 14/03/2006, “A Comissão deliberou que todos os candidatos, com escritura realizada, deverão apresentar no prazo máximo de 30 dias, comprovativo de que o investimento está a ser realizado tais como: licença de construção em curso; cronograma de execução do investimento, e se o investimento está a ser realizado e ajustado à data da realização da escritura do Direito de Superfície. No prazo máximo de 30 dias, a contar da recepção da notificação, deverão informar este Município do investimento realizado em imobilizado...”, referindo-se o restante da acta à situação do investimento. Isto foi em Abril de 2006, portanto, todos os candidatos, incluindo estes, já tinham conhecimento dos documentos que tinham de apresentar. Em Novembro de 2006, foi deliberado nesta Câmara e no seguimento de um despacho do Sr. Eng. Branco, que se fizesse a reversão dos terrenos com fundamento em não haverem cumprido os deveres impostos. A deliberação foi aprovada e comunicada ao respectivos proprietários. Referiu ainda que a intenção desse mesmo despacho e da respectiva deliberação, está em acta, conforme transcrição, “...dado que não cumpriu os prazos previstos no respectivo Regulamento, nem na escritura pública oportunamente efectuada, nem na notificação ... enviada em 30/05/06.”. Informou ainda que na acta da Comissão de Análise que reuniu em 23 de Fevereiro de 2007 e conforme transcrição, “...Depois de serem analisadas as candidaturas que se encontravam em situação irregular...”, até aqui podem ser todas como só estas duas, “...verificou-se que a candidatura de José Fernando Sequeira Rodrigues e Paulo Esteves...”, ficando agora definido quais eram as candidaturas em causa, “...já deram início ao processo de licenciamento de obras, pelo que lhe foi

concedido o prazo de mais um ano para a conclusão do investimento.”. Disse ainda, que quem concedia o prazo de mais um ano era o Executivo, por deliberação camarária. E que a comissão de análise apenas deveria propor à Câmara Municipal para decidir.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO mencionou que subsistiam as suas dúvidas, citando para o efeito, o despacho do Sr. Eng. Branco emitido a 13.11.2006, “*À reunião: O adiamento das intenções de investimento em lotes já atribuídos na Zona Industrial revela-se essencialmente prejudicial para os outros candidatos à realização de investimentos. Tem sido realizados esforços no sentido de garantir o cumprimento de planos de investimento que em alguns casos se revelam infrutíferos. Tendo em conta a necessidade de fazer respeitar a filosofia de atribuição de lotes na Zona Industrial, que assume que os investimentos devem ser realizados no primeiro ano após a escritura, proponho a reversão do direito de superfície a: Israel dos Santos Teixeira, Paulo Jorge Esteves, José Fernando Sequeira Rodrigues...*”. Referiu ainda que o Sr. Eng. Branco era participante na Comissão de Análise e na Câmara Municipal e que em Novembro de 2006 deliberou a reversão dos lotes atribuídos a 3 candidatos, sendo certo que agora apenas consta da reunião da Comissão de Análise de 23/02/2007 a proposta de reversão a dois candidatos.

----- O Senhor PRESIDENTE disse que a possibilidade ou não de a Câmara Municipal reapreciar deliberações anteriormente tomadas iria ser objecto de conveniente parecer jurídico.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA questionou o facto da acta da comissão de análise não vir acompanhada de um despacho ou proposta, enquanto que em Novembro de 2006, este assunto vinha acompanhado por despacho.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO perguntou o que significavam as reticências a seguir à identificação das duas candidaturas a quem a Comissão tinha proposto a concessão de mais um ano.

----- O Senhor Director de Administração Geral e Finanças autorizado a intervir esclareceu que a versão que tinha ido para os Senhores Vereadores não se encontrava assinada, sendo certo que na versão assinada já constavam as 3 candidaturas.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: então andamos com actas diferentes.

----- O Senhor PRESIDENTE depois de referir que não percebia os motivos da divergência entre a redacção do documento enviado e do documento assinado, propôs que fosse retirado devendo voltar em próxima reunião, dado que a Câmara não quer enganar ninguém.

----- O Senhor Vereador Dr. HERNÂNI RODRIGUES perguntou ao Sr. Presidente se não existiria alguma incongruência neste assunto.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA considerando o facto de que lhe foi disponibilizado cópia de uma acta que não corresponde ao teor da acta original, apresentou o seguinte requerimento:

Os vereadores eleitos pelo CDS-PP, vem, nos termos do Estatuto da Oposição, requerer a V. Exa. que as fotocópias da acta da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial, sejam autenticadas e carimbadas com selo branco, **como documento entregue aos Srs. Vereadores do CDS/PP, no âmbito da ordem de trabalhos da presente reunião camarária.**

Pedem Deferimento.

Anexou ao requerimento um exemplar do documento que foi enviado.

----- De seguida, procedeu-se à deliberação quanto a este assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos 4 membros do PSD e com 3 votos contra dos membros do CDS/PP, retirar este assunto da agenda de trabalhos.

15 – SLU – Pedido de Alteração do Lote n.º 3 do Alvará de Loteamento n.º 01/1986
“Ruivo & Pires, Lda.”, sito no lugar Quinta da Cruz - Manuel António Clemente Lage.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 5085 de 07/11/2006 com o seguinte teor:

“Manuel António Clemente Lage, nascido a 12 de Junho 1969, casado, Agente da P.S.P. filho de Adriano dos Santos Lage e de Belmira do Céu Clemente, natural de Angola, residente na Rua da Misericórdia, n.º 303, 5370-343 Mirandela, com o NIF 196722217, titular do B.I. n.º 9520232, podendo ser contactado através do telemóvel n.º 933644663, vem mui respeitosamente requerer a V. Ex.ª, a alteração do Lote 4, no Loteamento Quinta da Cruz de Ruivo & pires, em Mirandela.

Pede deferimento.”

----- Pela Divisão de Arquitectura e Planeamento em 25/01/2007 emitiu a seguinte informação:

“O requerente na qualidade de proprietário do lote n.º 4 do loteamento denominado “Quinta da Cruz”, então promovido pela Firma Ruivo & Pires em Mirandela, alvará n.º 1/86, solicita um pedido de aprovação de alteração do loteamento em questão e em concreto o seguinte:

- Proposta de aumento de área de construção do anexo com um único piso de r/chão, implantado no logradouro do lote, a destinar a casa das máquinas e a estendal (alpendre). Em relação ao inicialmente previsto e aprovado, o anexo possuirá um aumento de área de construção de 45,26m².

Esta proposta surge, em face de um processo de embargo de obras efectuado e com a finalidade de proceder a uma possível legalização das obras já concluídas.

Em face da situação existente no local e das características de ocupação desta urbanização em termos de anexos, sou de parecer favorável à aprovação da proposta apresentada, após cumpridas as formalidades regulamentares obrigatórias sendo o seguinte, com posterior aprovação pela Câmara Municipal:

Dado que o requerente não apresenta prova de consentimento escrito por parte dos proprietários de todos os lotes do loteamento e das fracções autónomas dos prédios aí construídos, deverá orientar-se o pedido para o previsto no artigo 27º ponto 2, do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 177/2001 de 4 de Junho, ou seja, a alteração da licença da operação de loteamento terá que ser precedida de discussão pública, nos termos estabelecidos no n.º 3 do artigo 22º."

----- O Senhor Director do Departamento de Urbanismo e Ambiente em 26/01/2007 exarou o seguinte parecer:

"Pode ser aprovado após submetido a proposta de alteração à discussão pública nos termos da lei."

----- Pelo Senhor Chefe de Secção de Loteamentos e Urbanização em 09/03/2007, foi emitida a seguinte informação:

"Em cumprimento do despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António José Pires Almor Branco, de 2007/01/29 e nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 22º e n.º 2, do artigo 27º, do Decreto-Lei 555/1999, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, foi sujeito a discussão pública o pedido de alteração do lote n.º 3, do Alvará de Loteamento n.º 01/1986, em nome de "Ruivo & Pires L.da", sito no Lugar de Quinta da Cruz, em Mirandela, requerido por Manuel António Clemente Lage proprietário do referido lote.

Decorrido o prazo de discussão pública, não foi presente qualquer reclamação.
À consideração superior."

----- Pelo Senhor Vice-Presidente António Branco em 09/03/2007, foi exarado o seguinte despacho:
"À reunião."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar o pedido de alteração do lote n.º 3, do Alvará de Loteamento n.º 01/1986 em nome de Ruivo & Pires, Lda., sito no lugar Quinta da Cruz, em Mirandela;**
- 2 – Notificar o Senhor Manuel António Clemente Lage do teor desta deliberação.**

Linha do Tua

----- O Senhor PRESIDENTE disse: Saiu um relatório do Instituto Nacional de Transporte Ferroviários e da REFER e da CP sobre o acidente da linha do tua em que ficou provado que o acidente se deveu a causas supervenientes nomeadamente o deslizamento de pedras, a única diferença em relação ao que pensavam inicialmente os técnicos que fizeram a análise é que as pedras caíram poucos minutos antes de passar a carruagem e portanto quanto a automotora já ia a passar, já estava a linha toda aberta com as pedras e portanto ela não foi empurrada por uma pedra foi porque já não tinha linha naquele espaço, este foi o relatório apresentado ao Ministério das Obras Públicas, que tira essas conclusões agora espero pelas recomendações do governo sobre essa situação.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou se a Vereação da Oposição poderia ter acesso a esse relatório, quando disponibilizado à autarquia.

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu que quando estivesse na posse da autarquia seria disponibilizado aos Senhores Vereadores.

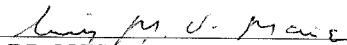
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de Janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Luís Mário Vieira Maia, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 30 minutos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


DR. JOSÉ MARIA LOPES SILVANO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL E FINANÇAS


DR. LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA